



## Atos do Executivo

### SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2017

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Emprego Público – CLT – Prazo Indeterminado, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no Concurso Público nº 001 de 2013 (Edital Publicado na IOM nº 1635 em 02/10/2013, resultado final na IOM 1736 em 21/03/2014 e Jornal Diário da Amazônia em 21/03/2014), homologado através do decreto nº 30.533/2014 (publicado na IOM 1737 em 24/03/2014), e prorrogado através do decreto nº 35.985/2016, (publicado na IOM 2058 de 08/03/2016) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 1104/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- AREA 08				
361013902	Aline de Souza Amorim	28/02/1988	26	3º
361006493	Franciele Vieira Evangelista	09/10/1986	25	4º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- AREA 15				
361012939	Ademar Diniz da Costa	18/10/1959	22	10º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- AREA 16				
361009221	Franciele da Rocha	02/09/1992	24	9º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- AREA 33				
361008516	Rafael Segundo	24/02/1978	21	1º

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água,luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;

DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

#### SUMÁRIO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	1
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA .....	2
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA .....	6
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	6

- 02 cópias do histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH SEMAD);
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (documento de visto permanente);
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 13 de novembro de 2017.  
MIGUEL CÂMARA NOVAES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 38.435/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/CL**

PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Nº 957/2017/SEMAD.

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 877/2017/SEMAD, para contratação de Empresa especializada, para realizar a reforma do Auditório no paço Municipal, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 38.484/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e regulamentos pertinentes, considerando ainda, o Distrato Unilateral do Contrato nº 121/2017, fls. 480, Ofício nº 069/2017/ CPLMO fls. 492 dos autos, e HOMOLOGO, conforme segue:

**VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor da empresa Construvil Construtora e Instaladora Vilhena Ltda, com valor global de R\$ 65.619,10 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos).

**VALOR A HOMOLOGAR :** R\$ 65.619,10 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos).

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

**SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 347/2017/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4344/2017/SEMAGRI**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4344/2017/SEMAGRI, para AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, e ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 70 e 71 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

**LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

**LOTE 01-** Em favor da empresa: LHC COMERCIO E SERVICO LTDA- inscrito no CNPJ 01.060.256/0001-57 ganhador no valor 2.700,00– (dois mil e setecentos reais).

**TOTALIZANDO -** no valor de R\$ 2.700 (dois mil e setecentos reais ).

Vilhena – RO, 17 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON  
PREFEITA MUNICIPAL

**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 018-2017**

Processo número: 917/2017/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 330/2017/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E TINTAS, REFIS E CHIPS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVERSAS UNIDADES., POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srª. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.314.202/0001-03, com sede na Rua Presidente Médice nº 530, sala comercial 02, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Emerson Santos Cioffi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 502762561 SSP/PR e CPF sob nº 730.408.949-00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, A C LONGUINI FARIS EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.612.103/0001-66, com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 5213, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Augusto Cezar Longuini Faris, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 727.530 SSP/RO e CPF sob nº 523.282.522-49, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 330/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O PRESENTE PROCESSO VERSA SOBRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E TINTA E RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER E TINTA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Dos cartuchos, chips e refis:

Os cartuchos deverão ser compatíveis com as impressoras, não recarregados e não remanufaturados. As embalagens dos cartuchos e refis

deverão conter etiquetas indicando procedência e data de validade mínima de 12 meses, a contar da data de fornecimento ao órgão requisitante.

Os chips deverão conter etiquetas indicando a procedência e data de validade mínima de 90 dias, a contar da data de fornecimento ao órgão requisitante.

Local/ Horários:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
09.	Cartucho de toner Modelo CE285AB preto - Compatível com impressora HP P1102W e HP LaserJet Pro M1132 MFP	UND	POTENCIAL 285A	1417	R\$ 29,49	R\$ 41.787,33
12.	Cartucho de toner Modelo CE312AB Amarelo - compatível com impressora HP HP Laser Jet 100 MFP M175	UND	POTENCIAL CE 312	13	R\$ 31,96	R\$ 415,48
13.	Cartucho de toner Modelo CE313AB Magenta - compatível com impressora HP HP Laser Jet 100 MFP M175	UND	POTENCIAL 313	13	R\$ 31,96	R\$ 415,48
16	Cartucho de toner Modelo ML 1610D2 preto - compatível com impressora Samsung ML 2010	UND	POTENCIAL ML 1610	15	R\$ 45,49	R\$ 682,35
TOTAL						R\$ 43.300,64

A C LONGUINI FARIS EIRELI-ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Cartucho de tinta Modelo C6656AB preto - compatível com impressora HP PSC 1350	UND	PREMIUM / 56	15	R\$ 29,98	R\$ 449,70
02.	Cartucho de tinta Modelo C6657AB colorido - compatível com impressora HP PSC 1350	UND	PREMIUM / 57	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
03.	Cartucho de tinta Modelo XL 21 preto - compatível com impressora HP F2280	UND	PREMIUM / 51	08	R\$ 29,98	R\$ 239,84
04.	Cartucho de tinta Modelo XL 22 colorido - compatível com impressora HP F2280	UND	PREMIUM / 22	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
06.	Cartucho de toner Modelo 2612A preto - compatível com impressora HP 3050	UND	PREMIUM / 2612A	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
07.	Cartucho de toner Modelo CB435AB preto- compatível com impressora HP P1005	UND	PREMIUM / CB435	41	R\$ 24,00	R\$ 984,00
08.	Cartucho de toner Modelo CB436AB preto - compatível com impressora HP LaserJet P1505	UND	PREMIUM / PREMIUM CB436	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
10.	Cartucho de toner Modelo CE310AB Preto - compatível com impressora HP Laser Jet 100 MFP M175	UND	PREMIUM / CE310	13	R\$ 32,00	R\$ 416,00

11.	Cartucho de toner Modelo CE311AB Ciano - compatível com impressora HP laser jet HP Laser Jet 100 MFP M175	UND	PREMIUM / CE311	13	R\$ 31,98	R\$ 415,74
14.	Cartucho de toner Modelo CF280AB preto - compatível com impressora HP LaserJet Pro 400 m401n	UND	PREMIUM / CF280	70	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
15.	Cartucho de toner Modelo CF283AB preto - compatível com impressora HP LaserJet Pro MFP M127fn	UND	PREMIUM / CF283	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
17.	Cartucho de tinta Modelo C6615DL preto - compatível com impressora HP DeskJet 845c	UNIDADE	PREMIUM / 15	03	R\$ 55,00	R\$ 165,00
18.	Cartucho de tinta Modelo C6625A colorido - compatível com impressora HP DeskJet 845c	UND	PREMIUM / 17	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
19.	Refil de pó para toner para toner par a recarga do cartucho modelo CE285A, cor preto, com 1 kg	UND	KORA / CE285	34	R\$ 46,92	R\$ 1.595,28
20.	Chip para toner modelo CE285A	UND	IMPORTADO / CE285	476	R\$ 2,20	R\$ 1.047,20
TOTAL						R\$ 10.882,76

FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
05.	Cartucho de toner Modelo 106R02182 preto - compatível com impressora XEROX WorkCentre 3045	UND	34

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total

ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológico
Programa	0003 – Apoio Administrativo 0029 – Atenção Básica em Saúde 0038 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 0033 – Vigilância em Saúde
Projeto/ atividade	2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE: 2226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS: 2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA: 2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: 2118 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESTADO: 2123 - ACOMPANHAMENTO DA SAUDE MENTAL: 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DST/AIDS: 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI: 2133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST: 2223 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO: 2225 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA – MAC: 2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA-VIG. EM SAÚDE: 2134 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO-VIG. EM SAÚDE: 2135 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo
Desdobramento	1700 – Material de Processamento de Dados

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a

CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% (vinte cinco centésimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.314.202/0001-03, com sede na Rua Presidente Médice nº 530, sala comercial 02, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Emerson Santos Cioffi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 502762561 SSP/PR e CPF sob nº 730.408.949-00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

A C LONGUINI FARIS EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.612.103/0001-66, com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 5213, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Augusto Cezar Longuini Faris, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 727.530 SSP/RO e CPF sob nº 523.282.522-49, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez  
Secretário Municipal de Saúde

Emerson Santos Cioffi  
EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME  
Proprietário

Augusto Cezar Longuini Faris  
A C LONGUINI FARIS EIRELI-ME Administrador

**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE VILHENA**

#### PORTARIA N.º 435/DAF/IPMV/2017

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM  
PECÚNIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da prestação de serviços essenciais no Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV;

Considerando o reduzido quadro de servidores lotados no IPMV;

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº. 007/1996, alterada pelas Leis Complementares de nº. 047/2001, 101/2005 e Portaria nº. 292/2017 do IPMV;

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a conversão de parte da licença prêmio por assiduidade em pecúnia, a servidora IRLANE DA SILVA DE CARVALHO – referente ao 4º quinquênio, proporcional ao período trabalhado no IPMV de 03/11/2008 a 30/09/2010 – Processo nº 414/2011;

Art. 2º A servidora faz jus a 34 (trinta e quatro) dias que será pago integral no mês de Novembro/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do IPMV.  
Vilhena, 17 de novembro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 049/SAAE/2017.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 530/2017/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 049/SAAE/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 19.053/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 133/2017

OBJETO: CURSO PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA EXECUÇÃO DO – CURSO DE FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – 1ª ETAPA – TERMO DE CONTRATO Nº 424.548-73/2014-MCIDADES/CAIXA.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 16.740,01 (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais e um centavo).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 17/11/2017, até 09h:00min do dia 01/12/2017 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/12/2017, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: [cplsaavha@gmail.com](mailto:cplsaavha@gmail.com) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena, 17 de Novembro de 2017.  
JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 050/SAAE/2017.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 530/2017/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 050/SAAE/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 19.053/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 270/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, SENDO APARELHOS DE SMARTPHONES, COM A FINALIDADE DE ATENDER O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2017/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 3.662,68 (Três mil seiscentos e sessenta e dois reais sessenta oito centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 17/11/2017, até 09h:00min do dia 04/12/2017 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/12/2017, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: [cplsaaevha@gmail.com](mailto:cplsaaevha@gmail.com) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena, 17 de Novembro de 2017.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA  
DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**